

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0017656/2024-46

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0017656/2024-46	NAR de Poços de Caldas		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Dermival Martins Madeira			CPF/CNPJ: 067.476.516-85		
Endereço: Fazenda Santa Efigênia			Bairro: Zona rural		
Município: Nova Resende	UF: MG		CEP: 37860-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Espólio Emídio Alves Madeira			CPF/CNPJ: 067.476.516-85		
Endereço: Fazenda Santa Efigênia			Bairro: Zona rural		
Município: Nova Resende	UF: MG		CEP: 37860-000		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Santa Efigênia			Área Total (ha): 521,12		

Registro nº 15 Livro: 02 Folha: 1 Comarca: Nova Resende/MG
 Registro nº 467 Livro: 02 Folha: 10 Comarca: Nova Resende/MG
 Registro nº 416 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: Nova Resende/MG
 Registro nº 853 Livro: 02 Folha: 13 Comarca: Nova Resende/MG
 Registro nº 500 Livro: 02 Folha: 03 Comarca: Nova Resende/MG
 Registro nº 375 Livro: 02 Folha: 02 Comarca: Nova Resende/MG
 Registro nº 1927 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: Nova Resende/MG
 Registro nº 117 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: Nova Resende/MG
 Registro nº 268 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: Nova Resende/MG
 Registro nº 860 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: Nova Resende/MG
 Registro nº 1419 Livro: 02 Folha: 03 Comarca: Nova Resende/MG
 Registro nº 139 Livro: 02 Folha: 05 Comarca: Nova Resende/MG
 Registro nº 1092 Livro: 02 Folha: 02 Comarca: Nova Resende/MG
 Registro nº 138 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: Nova Resende/MG

Município/UF: Nova Resende/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145109-1545.88E5.4B36.4320.B631.5209.C914.C2B9

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	61	un.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	***	2,7

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	2,7	Pastagem	Não se aplica	2,7
Total:	2,7		Total:	2,7

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha	Nativas diversas	16,61	m ³
-------	------------------	-------	----------------

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Pedro Martucci do Couto - MASP: 1.202.028-5

Data da Vistoria: 14/02/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 14/02/2025 Validade: 3 (três) anos	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. Planta: 89919576

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	351896 m E	7674254 m S	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido de forma correta;
- Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.

Medidas Compensatórias

Conforme ofício 11/25 (documento 105967146) o procurador Weslley Kericson Alves informou não haver espécies protegidas no local solicitado. Portanto não se aplica medidas compensatórias nesse processo.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido de forma correta	Durante o corte das árvores.
2	Não suprimir qualquer espécie presente na lista nacional oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção pela Portaria MMA 443/14 e/ou consideradas imunes de corte por Lei específica.	Durante o projeto.
3	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descenso reprodutivo da espécie.	Antes do início do corte das árvores.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Gustavo Cruz dos Reis Pinto**, Servidor, em 17/02/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107603855** e o código CRC **915966F9**.